

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ofício nº 003/2023 – GAB/SEMED

Anapu/PA, 12 de janeiro de 2023.

Ao
Exmo. Sr. Aelton Fonseca Silva
Prefeito
Prefeitura Municipal de Anapu
Nesta,

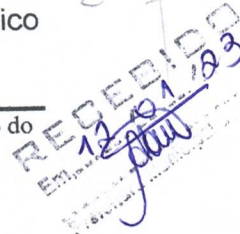
Assunto: Solicitação de contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoramento pedagógico para realização de jornada pedagógica.

Excelentíssimo **Sr. Prefeito Aelton Fonseca Silva**, com meus cordiais cumprimentos, reporto-me a Vossa Excelência para solicitar-lhe as devidas providências para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO PARA REALIZAÇÃO DE JORNADA PEDAGÓGICA, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, APOIO NA ELABORAÇÃO DE MATERIAIS PARA TÉCNICOS E PROFESSORES, DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM FOCO NA MELHORIA DA APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DOS EDUCANDOS, POR MEIO DE REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E/OU OFICINAS PARA ATENDER A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA, conforme o Termo de Referência em anexo.

Justificativa:

O § 1º do Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, estabelece a importância da gestão municipal proporcionar formação continuada e a capacitação dos profissionais da educação, com objetivo de aperfeiçoamento do planejamento, metodologia e da prática pedagógica, lotados nas diversas etapas e modalidades de ensino das escolas públicas do Município de Anapu, como mecanismo de melhoria da qualidade da aprendizagem e dos resultados educacionais.

Nessa perspectiva, é de suma importância a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoramento pedagógico





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

para realização de jornada pedagógica, acompanhamento pedagógico, apoio na elaboração de materiais para técnicos e professores, outros profissionais, com foco na melhoria da aprendizagem por meio de realização com realização de palestras e/ou oficinas para atender a rede de ensino do Município de Anapu/PA.

Não tendo mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DEUZILENE MUNIZ Assinado de forma
SILVA:8191663929 digital por
1 DEUZILENE MUNIZ
SILVA:81916639291

Deuzilene Muniz Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/2021-GAB/PMA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência visa a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoramento pedagógico para realização de jornada pedagógica, acompanhamento pedagógico, apoio na elaboração de materiais para técnicos e professores, demais profissionais da educação, com foco na melhoria da aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, por meio de realização de palestras e/ou oficinas para atender a rede de ensino do Município de Anapu/PA.

2. JUSTIFICATIVA

O § 1º do Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, estabelece a importância da gestão municipal proporcionar formação continuada e a capacitação dos profissionais da educação, com objetivo de aperfeiçoamento do planejamento, metodologia e da prática pedagógica, lotados nas diversas etapas e modalidades de ensino das escolas públicas do Município de Anapu, como mecanismo de melhoria da qualidade da aprendizagem e dos resultados educacionais.

A formação continuada pode ser entendida como atualização dos conhecimentos, ressignificação das habilidades e competências profissionais, em relação aos novos conhecimentos, saberes e práticas inovadoras em ascensão no cenário educacional.

A formação continuada, conforme estabelece a LDB, configura-se como direito de todos os profissionais que trabalham em qualquer estabelecimento de ensino, uma vez que não só ela possibilita a progressão funcional baseada na titulação, na qualificação e na competência dos profissionais, mas também propicia o desenvolvimento dos profissionais articulados com escolas e suas propostas pedagógicas.

Atualmente, o município de Anapu/PA, possui em torno de 400 (quatrocentos) professores, 06 (seis) cuidadoras do maternal e 49 (quarenta e



nove) cuidadores de PNE, lotados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, muitos desses profissionais da educação estão tendo a primeira experiência em sala de aula, diante deste fato, a Secretária Municipal de Educação, por meio da realização da Jornada Pedagógica 2023 pretende oferecer uma formação sobre planejamento e prática docente, com intuito de auxiliar os professores na construção do plano de ensino, plano de aula ou sequência didática alinhadas ao Documento Curricular do Município de Anapu (DCMA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A realização de formações continuadas também é estabelecida pelo Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) e, incorpora as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME 2015-2025).

Segundo dados do INEP 2019, em torno de 88,5% dos profissionais não possuem formação continuada em nenhuma temática que lhe auxiliaria na efetivação dos trabalhos em sala de aula, com carga horária igual ou superior as 80 horas.

Curso de formação continuada com no mínimo 80 horas	Quantidade de Professores	Percentual
Nenhum	309	88.5 %
Outros	12	3.4 %
Específico para educação especial	10	2.9 %
Específico para pré-escola	7	2 %
Educação para as relações etnicorracias e história e cultura afro-brasileira e africana	6	1.7 %
Específico para ensino médio	5	1.4 %
Gênero e Diversidade Sexual	4	1.1 %
Específico para educação de jovens e adultos	2	0.6 %
Educação do Campo	1	0.3 %
Educação em direitos humanos	1	0.3 %
Específico para educação indígena	0	0 %
Específico para anos iniciais do ensino fundamental	0	0 %
Direitos de criança e adolescente	0	0 %
Educação Ambiental	0	0 %
Específico para anos finais do ensino fundamental	0	0 %
Específico para creche	0	0 %

Portanto, considerando as diversas temáticas importantes para a formação continuada dos profissionais da educação, que são de relevância para a efetivação de uma educação de qualidade, queremos em 2023 realizar a



Jornada Pedagógica, nos dias 01, 02 e 03 de fevereiro de 2023, com foco na aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, propiciando palestras e/ou oficinas aos profissionais da educação para melhoria da prática em sala de aula, no planejamento e na organização do seu trabalho didático-pedagógico, com a implementação de sequências didáticas e projetos alinhados às competências da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e, aplicação dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e habilidades dispostos no DOCUMENTO CURRICULAR DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, em 2019.

São aproximadamente 800 servidores estão lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, dentre os quais mais de 400 (quatrocentos) estão diretamente ligados ao processo de aprendizagem dos alunos (professores, cuidadores, diretores, coordenadores e técnicos).

Quadro Profissional da Educação.

Vínculo	SEMED	Suporte Pedagógico	Profissionais do Magistério	Cuidador do Maternal	Cuidador de PNE
Contrato e/ou comissionado	21	22	285	08	49
Efetivo	14	01	141	0	0
Total Geral	35	23	426	08	49

Fonte: RH/SEMAD/PMA/2022.

Nessa perspectiva, é de suma importância a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoramento pedagógico para realização de jornada pedagógica, acompanhamento pedagógico, apoio na elaboração de materiais para técnicos e professores, outros profissionais, com foco na melhoria da aprendizagem por meio de realização com realização de palestras e/ou oficinas para atender a rede de ensino do Município de Anapu/PA.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços técnicos especializados em assessoramento para realização da jornada pedagógica serão compostos por:

3.1.1. Realização de Palestra de Abertura “Diálogo sobre os indicadores externos (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB)”;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

3.1.2. Capacitação dos Profissionais da Educação Infantil (Maternal e Pré-Escola);

3.1.3. Capacitação dos Profissionais da Educação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);

3.1.4. Capacitação dos Profissionais da Educação dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano);

3.1.5. Capacitação dos profissionais do cargo de cuidador (a) de PNE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. (UND)	MESES.
01	Prestação de serviços técnicos especializados em assessoramento pedagógico para realização de jornada pedagógica, acompanhamento pedagógico, apoio na elaboração de materiais para técnicos e professores, demais profissionais da educação, com foco na melhoria da aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, por meio de realização de palestras e/ou oficinas para atender a rede de ensino do Município de Anapu/PA	01	FEV/MAR

3.2. Para execução dos serviços propostos para Jornada Pedagógica a CONTRATADA garantirá para consolidação do objeto solicitado:

3.2.1. Contratação de 1 (um) formador palestrante para abertura com 4h (quatro) horas de atividades junto a rede de ensino;

3.2.2. Contratação de 3 (três) formadores/mediadores para atender as turmas da educação infantil ao 9º (nono) ano conforme descrito no objeto;

3.2.3. Contratação de 1 (um) formador/mediador para atender as turmas dos profissionais do cargo de cuidador de PNE;

3.2.4. Emissão de Relatórios descritivos e fotográfico das ações realizadas;

3.2.5. Elaboração de materiais para realização da jornada pedagógica tais como, identidade visual do evento, pasta personalizada, blocos de anotações, canetas, sistema de inscrições online, assim como materiais administrativos para coletar frequência, avaliação e certificação;

3.2.6. Todos os insumos para garantia dos serviços como transporte, hospedagem, alimentação e logística dos formadores correrão por conta da CONTRATADA.



3.3. Os serviços de palestra e/ou oficinas de formação continuadas aos profissionais da educação serão realizados em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.4. O público-alvo da Jornada Pedagógica são os professores, cuidadores do maternal, cuidadores de PNE, técnicos, coordenadores e diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Anapu/PA.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Emitir, em favor da CONTRATADA, e encaminhar-lhe a correspondente Nota de Empenho, com todas as informações necessárias e de praxe ao deslinde do ajuste do decorrente.

4.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do objeto.

4.3. Prestar a CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

4.4. Verificar se os serviços prestados pela CONTRATADA atendem as especificações contidas neste Termo de Referência, exercendo a fiscalização e o acompanhamento do ajuste do decorrente, por intermédio de servidor especialmente designado.

4.5. Notificar à CONTRATADA, caso os serviços estejam em desconformidade com estabelecido neste Termo de Referência, para que proceda sua adequação.

4.6. Proporcionar as condições necessárias e acordadas para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas, legislação vigente e em consonância com este termo.

4.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços propostos e realizados, objeto deste Termo de Referência, em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.8. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido por este instrumento, desde que cumpridas as formalidades e exigências previstas.



4.9. Articulação, sensibilização e mobilização dos profissionais da educação para participação do processo de assessoramento pedagógico e do uso instrumento de acompanhamento dos resultados do desempenho dos alunos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática das turmas do quinto e nono ano do ensino fundamental da rede pública.

4.10. Espaço físico e infraestrutura para realização da Jornada pedagógica que envolvem atividades presenciais de formação.

4.11. Oferta de alimentação e lanches, deslocamento e ou insumos necessários aos profissionais da rede municipal, caso necessários, para participação na Jornada pedagógica.

4.12. Garantir estrutura, insumos materiais, financeiros e logísticos em caso de eventuais serviços adicionais as necessidades de execução prevista no objeto deste termo de referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Manter, durante o período de contratação, o atendimento de todas as condições exigidas, especialmente as relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

5.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE atendendo prontamente todas as adequações apontadas.

5.3. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços no local e data firmados com a CONTRATANTE.

5.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente a execução do objeto.

5.5. Providenciar a adequação dos serviços, sem ônus para CONTRATANTE, caso verifique-se que os mesmos não atendem as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

5.7. Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até 25% (vinte cinco por cento) do valor



inicial do contrato atualizado do ajuste, conforme o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto, tais como: transporte, taxas, seguros, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ou quaisquer outras formas relativas e indispensáveis ao perfeito fornecimento dos serviços.

5.9. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto da contratação.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O(s) Contrato(s) terá(ão) vigência de 02 (dois) meses, respeitando as disposições da legislação atinente.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/fatura correspondente ao objeto da contratação.

7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/fatura de serviços), referente aos serviços do contrato, nos termos deste termo.

7.3. A nota fiscal/fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato, e o número da Nota de Empenho, que seguirão descritos para a CONTRATADA. As Notas fiscais/ faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 7.2 deste item começará a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.



7.4. A discriminação dos valores dos serviços deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

7.5. O pagamento dos serviços fornecidos será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação pela CONTRATADA.

7.6. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada na assinatura do contrato.

7.7. Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a execução dos serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: **0601 - Fundo Municipal de Educação.**

Func Programática: **12 361 0400 2.064 - Manutenção do Salário Educação - QSE.**

Categoria Econômica: **3.3.90.39.00: Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.**

Fonte de Recurso: **15500000 Transferências do Salário Educação.**

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, no que couber, as sanções previstas nos Arts. 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.



10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente os seguintes documentos relativos à Habilitação:

10.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.

10.1.3. Certidão Negativa de Débitos Federais.

10.1.4. Certidão Negativa de Débitos estaduais.

10.1.5. Certidão Negativa de Débitos municipais.

10.1.6. Certidão Negativa de Débitos Federais.

10.1.7. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas).

10.8. Contrato Social.

10.9. Dados do proprietário da empresa: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutualmente acordado, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

11.2. O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na legislação.

11.3. A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

11.4. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, ofício correspondência, e-mail, etc.).